



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal e dá outras providências.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 3º do DECRETO Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2020 não se aplica aos servidores municipais pertencentes aos quadros de serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, bombeiro civil municipal, guardas/seguranças municipais e todos considerados essenciais.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrario.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de março de 2020.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal